implantação e o desenvolvimento dos projetos na área da pesca e aquicultura previstos neste instrumento:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo não implica transferências de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, e as eventuais despesas dele decorrentes onerarão o orçamento respectivo de cada qual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente ACORDO terá vigência por 3 (três) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer dos PARTÍCIPES mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO ACORDO Para efeitos de Prestação de Contas, os fiscais do presente Acordo deverão apresentar relatórios de execução específicos sobre as atividades conforme o atingimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este ACORDO poderá ser alterado, a qualquer tempo, por entendimento mútuo dos PARTÍCIPES, mediante a celebração de aditamento, desde que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OI TAVA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES Quaisquer dados, informações, técnicas ou tecnologias desenvolvidas em decorrência da execução deste ACORDO serão compartilhadas entre os partícipes, que poderão utilizá-las internamente, respeitando as condições a serem estabelecidas em instrumento jurídico específico.

Parágrafo Único - Tais insumos gerados/adquiridos pelos PARTÍCIPES não poderão ser utilizados, publicados, divulgados a qualquer pessoa física ou jurídica, nem qualquer propaganda ou promoção das Partes ou aos serviços destas, salvo mediante consentimento prévio e por escrito do outro PARTÍCIPE.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada PARTÍCIPE responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou por seus prepostos, a pessoas ou coisas na execução deste ACORDO e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

Parágrafo Único – Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste ACORDO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos PARTÍCIPES, à luz da legislação em vigor e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta em até 30 (trinta)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVALÊNCIA

Os termos e condições deste ACORDO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO **TÉCNICO RESPONSÁVEL**

Para fins de cumprimento do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "a" deste Acordo de Cooperação Técnica, a SEDAP-PA indica a servidora Mônica Ferreira dos Santos, Matrícula 5899717, engenheira de pesca, cargo Técnica em Gestão de Pesca e Aquicultura, pertencente ao quadro de servidores efetivos da SEDAP-PA para desenvolver atividades inerentes ao presente Acordo podendo colaborar com as atividades e acões do IDEFLOR-Bio naquilo que for compatível com as atribuições e funções de seu cargo enquanto servidora da SEDAP-PA, não implicando a presente participação/colaboração em cessão ao IDEFLOR-Bio, vez que seu vínculo institucional permanecerá junto à SEDAP – PA.

Parágrafo Único – O disposto no caput desta cláusula autoriza a servidora designada a, caso seja necessário, colaborar na produção de relatórios, pareceres ou projetos de competência do IDEFLOR-Bio, podendo assiná-los, desde que referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, sempre citando a sua relação de pertinência com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

As partes se obrigam a publicar Portaria de Designação dos servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013:

EDIANO DE SOUZA SANDES - Matrícula nº 5893617

- IDEFLOR-Bio: MARIANA BOGÉA DE SOUZA- Matrícula nº 5905131

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e litígios oriundos do presente ACORDO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Belém - PA, 22 de agosto de 2016.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretario de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca Protocolo: 120577

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2016-SEGUP/PA

Publicada no DOE nº. 33.232 de 17/10/2016 Protocolo nº. 119175 ONDE SF I Ê

NDL SE LE.					
tem	Empresa	Descrição	Qua		

Technomik Equipamentos Laboratoriais LTDA-EPP CNPJ N° 07.752.137/0001-41 Technomik Equipamentos 04 R\$ 14.412,50 57.650,00	Item	Empresa	Descrição	Quantidade	unitário	Valor total
	07	Equipamentos Laboratoriais LTDA-EPP CNPJ Nº	Estereoscópios	IN/A	l '	l '

LEIA-SE:

Item	Empresa	Descrição	()IIIantidado	Valor unitário	Valor total
07	Technomik Equipamentos Laboratoriais LTDA-EPP CNPJ Nº 07.752.137/0001-41	Microscópios	04		R\$ 57.650,00

Protocolo: 120778

Valor

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2728/2016 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, Considerando os temos do Oficio nº 298/2016 – CorGeral, de 19 de setembro de 2016, que anexa a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Gabriel Costa Ribeiro, Juiz de Direito da Comarca de Rondon do Pará, que condenou ANDRÉ DE SOUSA SOSINHO à perda de cargo público de Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Pará, pela prática de concussão, tortura e abuso de autoridade, somando-se as penas aplicadas, chega-se ao total de 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de reclusão (Processo no 0001093-59.2009.8.14.0046); RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 33029 ANDRÉ DE SOUSA SOSINHO, lotado no 5º BPM/CPR III, matrícula funcional nº 541942361.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o SD PM RG 33029 ANDRÉ DE SOUSA SOSINHO, lotado no 5º BPM/CPR III.

Art. 3º. Determinar ao comandante ou chefe imediato do mencionado policial militar o recolhimento da cédula de identidade policial militar do mesmo, para fins de imediato encaminhamento a Diretoria de Pessoal da PMPA. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e

revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 19 de outubro de 2016. ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065 COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 120618

PORTARIA Nº 2722/2016 - DP 2 O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, Considerando os temos do Oficio nº 298/2016 - CorGeral, de 19 de setembro de 2016, que anexa a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Gabriel Costa Ribeiro, Juiz de Direito da Comarca de Rondon do Pará, que condenou SANDRO FABIANO PINHEIRO PAES à perda de cargo público de Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Pará, pela prática de concussão, tortura e abuso de autoridade, somandose as penas aplicadas, chega-se ao total de 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de reclusão (Processo nº 0001093-59.2009.8.14.0046); RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 28596 SANDRO FABIANO PINHEIRO PAES, lotado na 11ª CIPM/CPR II, matrícula funcional nº 57681791.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o CB PM RG 28596 SANDRO FABIANO PINHEIRO PAES, lotado na 11ª CIPM/CPR II. Art. 3º. Determinar ao comandante ou chefe imediato do mencionado policial militar o recolhimento da cédula de identidade policial militar do mesmo, para fins de imediato encaminhamento a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Quartel em Icoaraci/PA, 19 de outubro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065 COMANDANTE GERAL DA PMPA Protocolo: 120619

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2016-DAL/PMPA

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de processo de seleção interna, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o ingresso ao Curso de Habilitação de Oficiais – CHO, da Polícia Militar do Pará, de nível médio, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 147.498,82 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) DATA DA ASSINATURA: 17/10/2016

VIGÊNCIA: 17/10/2016 a 16/10/2017

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8278 – Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica/ A Classificar; Plano Interno: 2100008278C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).

EMPRESA: Consultoria e Planejamento em Administração Pública - CONSULPLAN, estabelecida na Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, Bairro Augusto Abreu, CEP: 36880-000, Muriaé-MG, CNPJ: 01.185.758/0001-04.

ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 120386 **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 013/16-CPL/PMPA

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIAL TIPO FURGÃO PARA O TRANSPORTE DE TROPA E ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE CÃES DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM CÃES. (Convênio nº 003/2016-MPPA/PMPA. Meta 03; Etapa/Fase Nº02)"
Data e hora de abertura: 03/11/16, às 09h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: (91) 3258 - 9928 / 9929, ou no site www compraspara.pa.gov.br onde o Edital se encontra disponível.

Belém-PA, 19 de outubro de 2016. JEANERSON DA SILVA SARAIVA - MAJ QOPM RG 29179 - Pregoeiro

Protocolo: 120528

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/16-CPL/PMPA Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO PARA TRANSPORTE DE EQUINOS E UTILIZAÇÃO NO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA PMPA. (Convênio

nº 003/2016 – MPPA / PMPA. Meta 03; Etapa/Fase nº03)" Data e hora de abertura: 04/11/16, às 09h00 (horário de Brasília) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: (91) 3258 - 9928 / 9929, ou no site www.

compraspara.pa.gov.br onde o Edital se encontra disponível. Belém-PA, 19 de outubro de 2016.

JEANDERSON DA SILVA SARAIVA - MAJ QOPM

RG 29179 - Pregoeiro

Protocolo: 120633